

CARTA-CONTRATO Nº 02/2020/TCE-RO

Processo nº 001953/2020

| |
|--|
| CARTA-CONTRATO 02/2020/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. |
| OBJETO: Fornecimento de Tags/Etiquetas para superfícies metálicas de RFID (Identificação por Rádio Frequência) para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |
| VALOR GLOBAL: R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais). |
| DURAÇÃO DA EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura desta Carta-Contrato. |
| VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Carta-Contrato. |
| ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 05/2020/TCE-RO |

1. CONTRATANTE:

1.1. TRIBUNAL DE CONTAS inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria nº 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO nº 1.077, ano VI, de 26.01.2016.

2. CONTRATADA:

2.1. Empresa POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 37.480.591/0001-51, com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1311, Bairro: Hauer, CEP: 81.610-060, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor DEIVIDY GONCALVES DA SILVA de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social da empresa.

3. DA VINCULAÇÃO:

3.1. Esta Carta-Contrato esta vinculada ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2020/TCE-RO, incluindo seu Termo de Referência e anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 12.846/13 e as Resoluções nºs 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO e 178/2015/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

5.1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de Tags/Etiquetas para superfícies metálicas de RFID (Identificação por Rádio Frequência) para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia conforme quantidades descritas nos subitem 8.1 desta Carta-Contrato.

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os

documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei nº 8.666/93

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

6.2. O local e condições de execução do objeto estão detalhadamente descritas no Termo de Referência desta contratação.

6.3. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

6.4. O prazo para início da execução do objeto será contado a partir do primeiro dia útil após a assinatura desta Carta-Contrato.

6.5. O prazo para entrega do objeto contratado será de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos** a contar do início de sua execução.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais), conforme detalhado a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Marca/modelo | QTD | UND. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|--------------|-----|------|--------------------|-----------------|
| | <p>TAGS/ ETIQUETAS PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Etiquetas/tags de RFID (Identificação por Rádio Frequência) para serem afixadas nos matérias permanentes. Nesta etiqueta/tag será gravado um código único na memória EPC, para a identificação do material permanente;- Frequência de funcionamento RFID UHF de 805 à 928 MHz;- Compatível com o padrão ISSO 18000-6C, EPC global Class 1, Gen2;- Chips de memória mínima de 128 bits; - A vida útil da etiqueta tem que ser igual ou superior a 10 anos;- Personalização gráfica: apresentar na parte frontal da plaqueta ou tag RFID, a | | | | | |

| | | | | | | |
|---|--|--|--------|------|----------|---------------|
| 1 | <p>identificação visual do logotipo do TCE-RO mais o código de barras (padrão Code128), impresso em até quatro cores e com as seguintes características:</p> <p>1) número sequencial impresso, com o seguinte formato: número sequencial de oito dígitos, em ordem crescente e com intervalo fornecido pelo contratante, a saber, 17001 a 27000;</p> <p>- Dimensão da plaqueta ou tag: após a personalização gráfica a tag deverá medir 38 mm comprimento x 13 mm largura x 3 mm espessura, sendo admitida variação de 10% (dez por cento) nas medidas;</p> <p>- Personalização eletrônica: apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros bits, o número correspondente ao código de barras impresso na frontal da tag, convertido para o formato hexadecimal, alinhado à direita e caracteres "espaços" à esquerda. Exemplo: o código de barras impresso: "00000001" gravado na memória EPC e convertido para o formato hexadecimal deverá gerar o código: 2020204130303030303031;</p> <p>- Distância de leitura: após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura de 100 cm, utilizando o coletor de dados;</p> <p>- Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies metálicas, plásticas, laminadas, vidro e tintadas;</p> <p>- Garantia mínima de 12 meses.</p> | <p>MARCA: SMARTX</p> <p>FABRICANTE: SMARTX</p> <p>MODELO: SMTX3612</p> | 10.000 | Und. | R\$ 6,81 | R\$ 68.100,00 |
|---|--|--|--------|------|----------|---------------|

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução nº 178/2015/TCE-RO.

8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução nº 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título

de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 122.1265.2981 (Gerir as Atividades de Natureza Administrativas) – elemento de despesa 3.3.0.0.30 (Material de Consumo), Nota de Empenho nº 1007/2020.

9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 001953/2020/SEI.

10.2. Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que à dispenseou.

11. PREPOSTO DA CONTRATADA:

11.1. Senhor DEIVIDY GONCALVES DA SILVA,, Telefone:(41) 3388-3415, E-mail: cwb@powercomercio.com.br

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização será exercida por:

| | Nome Servidor | Matrícula | Telefone | E-mail institucional |
|-----------------|--|-----------|--------------------------|----------------------|
| Fiscal | Adelson da Silva Paz Tranhaque | 511 | 3211-9013 / 3609-6212 | 511@tce.ro.gov.br |
| Suplente | Antônio Carlos Siqueira Ferreira de Assis | 137 | 3211-9006 / 3609-6214 | 137@tce.ro.gov.br |

12.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

12.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou

infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução nº 151/2013/TCE-RO).

14. **DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

14.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

DEIVIDY GONCALVES DA SILVA

Representante da empresa POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária Geral**, em 23/11/2020, às 00:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEIVIDY GONCALVES DA SILVA, Usuário Externo**, em 23/11/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0250808** e o código CRC **E5D959D0**.